

## **Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 30-1-2009**

O Dirigente Regional de Ensino, com base no Decreto 39.902 de 01/01/95, na Resolução SE de 22/03/95, nos termos da Lei 9.394/96, nos termos do Decreto Federal 2.208/97 e 5.154/04, do Parecer CNE/CEB 16/99, da Resolução CNE/CEB 04/99, da Deliberação CEE 01/99, da Indicação CEE 08/00, da Deliberação CEE 10/97, da Indicação CEE 09 e 13/97 e, à vista do que consta no processo n.º 001993/0010/2008, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento e a instalação do CETEP - Centro Técnico de Educação Profissional, mantido pelo IPESP - Instituto de Educação Pró Energia de São Paulo Ltda. - ME, situado a Rua Dendê, n.º 192, CEP 02945-130, Jardim Cidade Pirituba, São Paulo/SP, CNPJ 07.713.742/0001-03, com o Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Eletrotécnica, área de Controle e Processos Industriais, com Habilitação Profissional de Técnico em Projeto e Execução de Redes e Linhas de Distribuição de Energia Elétrica e Qualificação Profissional de Auxiliar de Técnico de Redes de Distribuição de Energia Elétrica.

Artigo 2º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CETEP - Centro Técnico de Educação Profissional.

Artigo 3º - Fica aprovado o Plano de Curso do CETEP - Centro Técnico de Educação Profissional.

Artigo 4º - o responsável pelo estabelecimento fica obrigado a manter adequados seus Regimento, Plano de Curso e Plano Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal n.º 9.394/96.

Artigo 5º - a Diretoria de Ensino Norte 1, responsável pela supervisão da escola, fiscalizará o fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de descumprimento das normas estabelecidas, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto nos artigos 15 e 16 da Deliberação CEE 01/99.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.